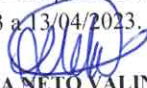




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.374/2023 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 13/03/2023 a 13/04/2023.

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

### LEI Nº 3.374 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Inhumas-Go.”

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurada a preferência de matrícula de irmãos, na mesma Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Inhumas-Go., desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

§ 1º - Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes, terão preferência de matrícula em unidades escolares próximas;

§ 2º - Os efeitos desta Lei restringem-se apenas ao processo de matrícula inicial e rematrícula destinados a atender o ano letivo subsequente ao lançamento dos editais pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - A preferência prevista no *caput* ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para os processos de matrícula e/ou rematrícula.

**Art. 2º** - Alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta Lei nos processos de rematrícula.

**Art. 3º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, e terá seus efeitos a partir dos processos de matrícula e/ou rematrícula realizadas para o ano letivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.**

  
JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão